

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS PROMISSÓRIAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, EM DOZE SÉRIES, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2018.

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de junho de 2018 às 11 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“**Emissora**”), localizada na Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park – Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

2 PRESENÇA: Presentes os titulares detentores de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias (“**Titulares**”) da 3ª (terceira) emissão (“**Emissão**”) de 22 (vinte duas) notas promissórias comerciais, em 12 (doze) séries, emitidas, em 23 de fevereiro de 2017, pela Emissora (“**Notas Promissórias**”), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Titulares das Notas Promissórias. Presentes, ainda, os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Titulares (“**Agente Fiduciário**”), e os representantes da Emissora.

3 CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, presentes os Titulares das Notas Promissórias representantes de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em circulação, observado o disposto na Cláusula “Assembleia de Titulares de Notas Promissórias” das cédulas das respectivas Notas Promissórias.

4 MESA: Presidida pelo Sr. Eduardo Pinto de Oliveira, e Secretariada pela Sra. Paula Alfonsin Rocha

5 ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:

(A) o consentimento prévio (*waiver*) para alteração do controle da Emissora o qual, uma vez obtidas as aprovações pelos órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 07.523.555/0001-67 (“**ENEL Brasil**” e “**Alteração de Controle**”, respectivamente), em decorrência da aquisição da maioria das ações da Emissora por sua subsidiária integral ENEL Brasil Investimentos Sudeste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.276.612/0001-93 (“**ENEL**”), conforme resultado do leilão da oferta pública voluntária concorrente para aquisição das ações ordinárias de emissão Emissora lançada pela ENEL em 18 de abril de 2018 (“**OPA**”), realizado no dia 04 de junho de 2018 (“**Leilão**”), de forma que não seja caracterizada hipótese de vencimento antecipado nos termos da Cláusula “Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”, inciso (xii), das cédulas das Notas Promissórias;

(B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Promissórias, nos termos da Cláusula “Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”, inciso (x), das cédulas das Notas Promissórias, em decorrência da efetiva declaração de vencimento antecipado do (i) “Contrato de

Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0214009100” celebrado, em 07 de abril de 2014, entre a Emissora e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP (“FINEP”); e (ii) do “Contrato de Financiamento entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Nº 0212002800” celebrado, em 08 de fevereiro de 2012, entre a Emissora e a FINEP, cujo montante total, em conjunto, é superior ao equivalente em reais a US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) (em conjunto “Contratos FINEP”), como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do FINEP para Alteração do Controle; e

- (C) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6 DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os titulares das Notas Promissórias aprovaram, pelos votos dos titulares de 100% (cem por cento) das Notas Promissórias em Circulação:

- (A) o consentimento prévio (*waiver*) para a alteração do controle da Emissora, o qual, uma vez obtidas as aprovações por todos os órgãos competentes, poderá ser exercido, direta ou indiretamente, pela ENEL Brasil, em decorrência da aquisição da maioria das ações ordinárias de emissão da Emissora por sua subsidiária integral ENEL, conforme resultado do Leilão, de forma que não se caracterize a hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula “Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”, inciso (xii), das cédulas das Notas Promissórias.
- (B) a renúncia ao direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Notas Promissórias, nos termos da Cláusula “Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático”, inciso (x), das cédulas das Notas Promissórias, em decorrência da efetiva declaração de vencimento antecipado dos Contratos FINEP, como consequência da eventual aprovação da Alteração de Controle por todos os órgãos competentes, anteriormente à obtenção do consentimento prévio (*waiver*) do FINEP para Alteração do Controle; e
- (C) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos e especificamente aditamento à Escritura de Emissão, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos titulares das Notas Promissórias presentes e pelo Agente Fiduciário.

Barueri, 18 de junho de 2018.

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2018]

[•]
Presidente

Paula Alfonsin Rocha
Secretária

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2018]

na qualidade de Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias Comerciais da 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2018]

na qualidade de Emissora:

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Titulares de Notas Promissórias Comerciais da 3ª (terceira) emissão de Notas Promissórias da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2018.]

na qualidade de titular da totalidade das Notas Promissórias em Circulação:

BANCO SAFRA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: